



**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELO DEPUTADO À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, JOSÉ PEREIRA COUTINHO**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres do Instituto para os Assuntos Municipais, do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, do Instituto de Acção Social e da Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana, a AMCM apresenta a seguinte resposta relativa à interpelação escrita do Sr. Deputado José Pereira Coutinho, de 28 de Outubro de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 1142/E877/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa, de 13 de Novembro de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 14 de Novembro de 2024.

O mercado financeiro de Macau é altamente aberto, permitindo a livre entrada e saída de capitais. Contudo, a possibilidade de titulares de contas fora de Macau realizarem transacções financeiras, nomeadamente operações de pagamento e recebimento de montantes com clientes locais, depende das políticas cambiais e das normas regulatórias das respectivas jurisdições.

Por outro lado, nos últimos anos, a AMCM tem incentivado as instituições financeiras a adoptar tecnologias inovadoras para otimizar os serviços financeiros, além de dar continuidade ao aperfeiçoamento das infraestruturas financeiras, visando reforçar a segurança e a eficiência nas liquidações de pagamentos. Actualmente, existem vários bancos que lançaram, em colaboração com organizações internacionais de cartões, serviços de pagamento móvel com tecnologia de tokenização, o que permite elevar a segurança das transacções. Por outro lado, vários bancos têm aperfeiçoado a eficiência das transferências de fundos, aproveitando as suas redes institucionais e otimizando os procedimentos internos.

Com o objectivo de garantir que o sector financeiro implemente medidas adequadas de controlo interno na aplicação de tecnologias inovadoras para gerir os respectivos riscos, a AMCM procedeu à revisão, no ano passado, de diversas directivas de supervisão sobre gestão de riscos tecnológicos, protegendo assim os direitos dos residentes. Simultaneamente, as instituições financeiras devem realizar os procedimentos de diligência devida, no cumprimento das obrigações relacionadas com o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (AML/CFT), ao realizar transacções em nome dos seus clientes, de modo a assegurar que as operações não envolvam pessoas ou entidades sujeitas a qualquer sanção. Essas medidas podem garantir que as contas dos residentes não sejam utilizadas por criminosos para a realização de actividades ilícitas, evitando, assim, que esses incorram em responsabilidades jurídicas.

Por um lado, o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento (IPIM) está a reforçar os trabalhos de promoção e captação de investimentos, tendo visitado sucessivamente diversas

províncias e municípios do Interior da China, para realizar uma série de actividades de promoção comercial, nomeadamente nas cidades “9+1” da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, em Xiamen, Pequim, Hangzhou, Shenyang, Guizhou, Chongqing, Chengdu e outras, bem como nos diversos países de língua portuguesa, nomeadamente Angola, Moçambique e Portugal e, mais ainda, vários países europeus, incluindo a Espanha e a Alemanha. A par disso, o IPIM continua os trabalhos de aperfeiçoamento do Serviço “One-Stop” ao investidor, com vista a providenciar apoio e assistência abrangentes às pessoas que pretendem investir em Macau, incluindo a designação do nosso pessoal especializado para acompanhar a implementação dos projectos de investimento em Macau, a consultadoria prévia sobre o ambiente e investimento, a organização das reuniões técnicas prévias, o acompanhamento dos procedimentos administrativos para efeitos de implementação de projectos e o apoio à expansão de negócios na fase posterior. Em relação aos projectos relevantes, eles são geralmente acompanhados pela Comissão de Investimentos que é composta pelos representantes de 13 serviços governamentais e instituições, de modo a oferecer as formas mais convenientes do processamento dos projectos de investimento. Além disso, foi instalada uma plataforma online “Invista aqui”, para prestar aos investidores mais informações comerciais práticas.

Para otimizar o processo de apresentação de pedidos de licenças e os respectivos procedimentos, o Governo da RAEM tem realizado um grande volume de trabalhos. Entre os quais, por meio do “Procedimento de licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas segundo o regime de agência única” republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2024 que está em vigor desde 25 de Janeiro deste ano, foi inserida a “Plataforma para Empresas e Associações”, a fim de simplificar o processo de apreciação e autorização das licenças. O requerente pode apresentar os dados do pedido de forma electrónica através da “Plataforma para Empresas e Associações”. O documento do pedido é depois encaminhado directamente para a plataforma de apreciação e autorização conjunta, podendo os serviços competentes emitir pareceres no interior da plataforma. O requerente pode também pesquisar pareceres de apreciação e autorização dos serviços competentes, pagar despesas, obter a licença para obras, fazer a marcação prévia da inspecção contra incêndios e da data de vistoria conjunta, bem como obter a licença provisória/definitiva, etc.

A Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude (DSEDJ), por sua vez, referiu que, após a entrada em vigor da “Lei da actividade dos centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior”, a DSEDJ introduziu o conceito de “agência única”, definindo o prazo de tratamento de cada um dos procedimentos de verificação e otimizando, ainda mais, os procedimentos de requerimento de licença. No futuro, em articulação com a política de “governo electrónico” do Governo da RAEM, continuará a otimizar os serviços de requerimento de licenças dos centros de apoio pedagógico na “Plataforma para empresas e associações”, com vista a dispor de mais facilidades para o sector.

Por outro lado, em 2014, o Instituto de Acção Social (IAS) e a Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU) elaboraram o documento “Instalações de Serviço Social - Obra

de Modificação Trâmites para Apresentação do Projecto e Instruções Técnicas” e o impresso “Pedido de aprovação do projecto (de alteração) da obra de modificação” de uso exclusivo para as instalações de serviço social, os quais permitem aos requerentes de instalações de serviço social conhecerem melhor as formalidades para apresentação de projectos e as respectivas instruções técnicas.

Por outro lado, a DSSCU lançou a “Plataforma Electrónica para Licenciamento das Obras de Modificação”, através da qual os utilizadores podem tratar das respectivas formalidades e consultar o andamento dos diferentes pedidos, bem como a resposta do Serviço, online, a qualquer momento e sem restrições de horário, através da Conta Única de Macau (para indivíduos ou entidades).

Segundo a DSSCU, quanto aos estabelecimentos sujeitos a licença administrativa que envolvem simultaneamente diversos serviços públicos, a fim de reduzir o tempo de apreciação e aprovação, muitas das entidades licenciadoras (nomeadamente o Instituto para os Assuntos Municipais, a Direcção dos Serviços de Turismo, a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude e o Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica) adoptaram sucessivamente o regime simplificado de agência única para a apreciação e aprovação de pedidos de licenciamento e de projecto de obra, bastando, para isso, o requerente solicitar a respectiva licença administrativa junto da entidade licenciadora. Além disso, com vista a responder às necessidades dos residentes em termos de pagamento relacionados com os serviços prestados, a DSSCU aderiu, desde 2022, à plataforma de pagamento online e offline “GovPay”, no sentido de facilitar aos residentes e ao sector o pagamento das respectivas taxas.

Autoridade Monetária de Macau

Pel’O Conselho de Administração

Lei Ho Ian

Presidente substituta

4 de Dezembro de 2024